



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020/2021

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS QUALIFICADAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).”

O Prefeito Municipal de Iúna/ES no uso das suas atribuições legais, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento em âmbito nacional do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando a consolidação das medidas de combate ao novo coronavírus no âmbito do Município de Iúna com a edição do Decreto nº 48, de 25 de maio de 2020, em que foi decretada situação de calamidade em saúde pública;

Considerando o que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal na arguição de descumprimento de preceito fundamental nº 672 e na ação direta de inconstitucionalidade nº 6341;

Considerando a necessidade de reiterar no âmbito do Município de Iúna as determinações exaradas pelo Governo do Estado do Espírito Santo no contexto do enfrentamento da pandemia global causada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

novo coronavírus, em especial a Portaria nº 166-R, de 03 de abril de 2021;

Considerando o mapeamento de risco previsto pelo Anexo Único da Portaria nº 165-R, de 03 de abril de 2021, que classificou o Município de Iúna no RISCO ALTO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a utilização de rios e cachoeiras por turistas ou mesmo moradores do município, assim como a utilização de áreas destinadas a atividade de camping.

Art. 2º Fica proibido o comércio de ambulantes no município de Iúna.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (06/04/2021).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA

Prefeito de Iúna

Publicado no *hall* da Prefeitura
Municipal de Iúna às 17h00 de
06/04/2021.

Chefe de Gabinete
Breno Vinicius da Silva Oliveira